

Araceli

10/05/99

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 146/PMC/GP/99

DE 11 DE MAIO DE 1999

" INSTITUI FERIADO MUNI-
CIPAL NO DIA 16 DE JULHO,
DIA DE NOSSA SENHORA DO
CARMO PADROEIRA DO MU-
NICÍPIO, E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS " "

Antonio Dárcio Carpanez Dutra, Prefeito
Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ca-
caulândia, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o instituído feriado municipal no dia 16 de
julho, dia de Nossa Senhora do Carmo Padroeira do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
Cacaulândia, 11 de Maio de 1999.


ANTONIO DARCIO CARPANEZ DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL